

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAVRAS DA MANGABEIRA

CNPJ: 07.609.621/0001-16

Rua Monsenhor Meceno, 78, Centro, Lavras da Mangabeira/CE CEP: 63.300-000

OBRA: RECUPERAÇÃO DE ESTRADA VICINAL

MUNICIPIO: LAVRAS DA MANGABEIRA - CE

ENDEREÇO: DIVERSOS TRECHOS NO MUNICÍPIO DE LAVRAS DA MANGABEIRA

COMPOSIÇÃO DE BDI

SPESAS INDIRETAS	
MINISTRAÇÃO CENTRAL	2.50
PESAS FINANCEIRAS	0.80
20S:	0.50
	MINISTRAÇÃO CENTRAL PESAS FINANCEIRAS

	PERCENT CONTRACTOR
RANTIA/SEGUROS	0,25
CRO	5,00
Ē	RO

I I	IMPOSTOS	MANAGER AND A
	PIS System and the second seco	0,65
	COFINS	3,00
	ISS CONTRACTOR OF THE PROPERTY	5,00
Minoragement reports and y	CPRB (0,00%, Apenas quando tiver desoneração INSS)	
100 E-100 E-	TOTAL DOS IMPOSTOS	8,65

BDI = 19,63%

$BDI = \frac{(1 + AC + S + R + G)(1 + DF)(1 + L)}{(1 - I)} - 1$

PARCELA DO B.D.I	1 Quartil	Médio	3 Quartil
Administração Central	3,80%	4,01%	4,67%
Seguro e Garantia	0,32%	0,40%	0,74%
Risco	0,50%	0,56%	0,97%
Despesas Financeiras	1,02%	1,11%	1,21%
Lucro	6,64%	7,54%	8,69%
PIS, COFINS e ISSQN	Conforme legislação específica		

VALORES DE B,D,I POR TIPO DE	OBRA	ings - dam cyacarana a	
TIPO DE OBRA	1 Quartil	Médio	3 Quartil
Construção de Edifícios	20,34%	22,12%	25,00%
Construção de Rodovias e Ferrovias	19,60%	20,97%	24,23%
Construção de Redes de Abastecimento de Água, Coleta de Esgoto e Construções Correlatadas	20,76%	24,18%	26,44%
Construção e Manutenção de Estações e Redes de Distribuição de Energia Elétrica	24,00%	25,84%	27,86%
Obras Portuárias, Marítimas e Fluviais	22,80%	27,48%	30,95%
Forcenimento de Materiais e Equipamentos	11,10%	14,02%	16,80%

LAVRAS DA MANGABEIRA/CE, JANEIRO 2018

Sávio Cidade Werton Arquiteto e Urbanista CAU A81437-7





PREFEITURA MUNICIPAL DE LAVRAS DA MANGABEIRA

CNPJ: 07.609.621/0001-16

Rua Monsenhor Meceno, 78, Centro, Lavras da Mangabeira/CE CEP: 63.300-000

OBRA: RECUPERAÇÃO DE ESTRADA VICINAL

MUNICÍPIO: LAVRAS DA MANGABEIRA - CE

ENDEREÇO: DIVERSOS TRECHOS NO MUNICÍPIO DE LAVRAS DA MANGABEIRA

ENCARGOS SOCIAIS - HORISTAS E MENSALISTAS- TABELA SINAPI NOVEMBRO 2017 (SEM DESONERAÇÃO)

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	HORISTA %	MENSALISTA %
	GRUPO A		
Al	INSS	20,00	20,00
A2	SESI	1,50	1,50
A3	SENAI	1,00	1,00
A4	INCRA	0,20	0,20
A5	SEBRAE	0,60	0,60
A6	Sulário Educação	2,50	2,50
A7	Seguro Contra Acidentes de Trabalho	3,00	3,00
A8	FGTS	8,00	8,00
A9	SECONCI	0,00	0,00
A.	ENCARGOS SOCIAIS BÁSICOS	36,80	36,80
	GRUPO B		
B1	Repouso Semanal Remunerado	17,87	0,00
B2	Feriados	3,71	0,00
B3	Auxílio - Enfermidade	0,92	0,70
B4	13 Salário	10,97	8,33
B5	Licença Paternidade	0,07	0,05
B6	Faltas Justificadas	0,73	0,56
B7	Dias de Chuvas	1,66	0,00
B8	Auxílio Acidente de Trabalho	0,11	0,08
B9	Férias Gozadas	11,26	8,55
B10	Salário Maternidade	0,03	0,02
В	ENCARGOS SOCIAIS C/ INCIDÊNCIA DE A	47,33	18,29
	GRUPO C		
	Aviso Prévio Indenizado	7,07	5,37
	Aviso Prévio Trabalhado	0,17	0,13
STREET, STREET	Férias Indenizadas	3,17	2,41
	Depósito Rescisão sem Justa Causa	5,01	3,81
C5	Indenização Adicional	0,59	0,45
C	ENCARGOS SOCIAIS S/ INCIDÊNCIA DE A	16,01	12,17
	GRUPO D		
	Reincidência de Grupo A sobre Grupo B	17,42	6.73
D2	Reincidência de Grupo A sobre Aviso Prévio Trabalhado e Reincidência do FGTS	0,63	0,48
D	REINCIDÊNCIAS DE UM GRUPO SOBRE O OUTRO	18,05	7,21
*******	TOTAL (A+B+C+D)	118,19	74,47

OBS: TODOS OS SERVIÇOS PROVINDOS DA TABELA SINAPI NOVEMBRO 2017 SEM DESONERAÇÃO OBEDECEM AOS RESPECTIVOS VALORES DE ENCARGOS SOCIAIS.

LAVRAS DA MANGABEIRA/CE, JANEIRO DE 2018

Sávio Cidade Werton Arquiteto e Urbanista CAU A81437-7



Registro de Responsabilidade Técnica - RRT



1. RESPONSÁVEL TÉCNICO

Nome: SÁVIO CIDADE WERTON

Registro Nacional: A81437-7

Título do Profissional: Arquiteto e Urbanista

2. DADOS DO CONTRATO

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE LAVRAS DA MANGABEIRA

Documento de identificação: 07609621000116

Valor Contrato/Honorários: R\$ 0,00

Tipo de Contratante: Órgão Público

Celebrado em: 31/01/2018

Data de Início: 31/01/2018

Previsão de término: 29/06/2018

Declaro, sob as penas da Lei, que na(s) atividade(s) registrada(s) neste RRT não se exige a observância das regras de acessibilidade previstas nas normas técnicas de acessibilidade da ABNT, na legislação específica e no Decreto Federal nº 5.296, de 2 de dezembro de 2004.

3. DADOS DA OBRA/SERVIÇO

ESTRADA DIVERSAS

Nº: S/N

Complemento:

UF: CE

CEP: 63300000 Cidade: LAVRAS DA MANGABEIRA

Coordenadas Geográficas: Latitude:

Longitude:

Bairro: ZONA RURAL

4. ATIVIDADE TÉCNICA

Atividade: 1.9.1 - Projeto de movimentação de terra, drenagem e pavimentação

Quantidade: 55,61

Unidade: km

Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deverá proceder a baixa deste RRT

5. DESCRIÇÃO

RECUPERAÇÃO DE 55,61KM DE ESTRADAS VICINAIS NO MUNICÍPIO DE LAVRAS DA MANGABEIRA-CE.

6. VALOR

Valor do RRT:

R\$ 91,50

Pago em: 31/01/2018

Total Pago:

R\$ 91,50

7. ASSINATURAS

Declaro serem verdadeiras as informações acima.

Local

Dia

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAVRAS DA **MANGABEIRA**

Documento de identificação: 07609621000116

CIDADE WERTON

CPF: 671.206.953-04





(PAPEL TIMBRADO DA PROPONENTE) ANEXO II – MODELO DE APRESENTAÇÃO DE CARTA-PROPOSTA

Local, de
À
Prefeitura Municipal de Lavras da Mangabeira-CE Comissão Permanente de Licitação
REF.: CONCORRENCIA PÚBLICA N°
Prezados(as) Senhores(as),
Apresentamos a V. Sas., nossa proposta para o objeto do Edital de CONCORRENCIA PÚBLICA N°, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXECUÇÃO DE RECUPERAÇÃO DE ESTRADA VICINAL DE DIVERSOS TRECHOS DO MUNICIPIO DE LAVRAS DA MANGABEIRA-CE, CONFORME PROJETOS EM ANEXO, de acordo com projetos em anexo, parte integrante deste processo., pelo preço global de R\$ (), com prazo de execução de 04 (QUATRO) MESES.
Caso nos seja adjudicado o objeto da presente licitação, nos comprometemos a assinar o contrato no prazo determinado no documento de convocação, indicando para esse fim o(a) Sr(a), portador(a) da carteira de Identidade n°, como representante legal desta empresa.
Informamos que o prazo de validade da nossa proposta é de 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data da abertura da licitação.
Finalizando informando que assumimos inteira responsabilidade pela execução dos serviços objeto deste Edital e que serão executados conforme exigência editalícia e contratual, e que serão iniciados dentro do prazo de até 10 (dez) dias consecutivos, contados a partir da data de recebimento da Ordem de Serviço.
Atenciosamente,

Carimbo da Empresa e assinatura do(a) representante.





ANEXO III

MODELO DE PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

CONCORRENCIA	A PÚBLICA Nº	
--------------	--------------	--

OBJETO: CONTRATAÇÃO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXECUÇÃO DE RECUPERAÇÃO DE ESTRADA VICINAL DE DIVERSOS TRECHOS DO MUNICIPIO DE LAVRAS DA MANGABEIRA-CE, CONFORME PROJETOS EM ANEXO.

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR GLOBAL
	8			

FONTE UTILIZADA PA	RA COM	POSIÇÃO DOS PREÇOS:	
PECENTUAL DE BDI:	%(_	a).
	de	de 2018.	

Carimbo da Empresa e assinatura do(a) representante.





GOVERNO MUNICIPAL DE LAVRAS DA MANGABEIRA

ANEXO IV - MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO N°
TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM A PREFEITURA MUNICIPAL DE XXXXXXXXX, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS, COM A EMPRESA, PARA O FIM QUE A SEGUIR SE DECLARA:
O Município de Lavras da Mangabeira, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Monsenhor Meceno, 78, centro, Lavras da Mangabeira-CE, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 07.609.621/0001-16, através da SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS, representada pelo seu Ordenador de Despesas, Sr, infrafirmado, doravante denominado de CONTRATANTE e, do outro lado, a empresa,, com endereço à em, Estado do, inscrito no CNPJ sob o nº, representada por, portador(a) do CRE nº, con fim assinada(a) doravente denominado de CONTRATADA de contratad
CNPJ sob o nº, representada por, portador(a) do CPF nº, ao fim assinado(a), doravante denominada de CONTRATADA, de acordo com o Edital de Concorrência Pública nº, Processo nº, em conformidade com o que preceitua a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, sujeitando-se os contratantes às suas normas e às cláusulas e condições a seguir ajustadas:
CLAÚSULA PRIMEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL 1.1- Fundamenta-se este contrato na Concorrência Pública nº, na Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e na proposta de preços da CONTRATADA.
CLAÚSULA SEGUNDA – DO OBJETO 2.1- O presente contrato tem por objeto a CONTRATAÇÃO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXECUÇÃO DE RECUPERAÇÃO DE ESTRADA VICINAL DE DIVERSOS TRECHOS DO MUNICIPIO DE LAVRAS DA MANGABEIRA-CE, CONFORME PROJETOS EM ANEXO e especificações constantes da proposta de preços da CONTRATADA, parte integrante deste processo.
CLAÚSULA TERCEIRA - DO VALOR E DA DURAÇÃO DO CONTRATO 3.1- A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, pela execução do objeto deste contrato o valor global de R\$(). 3.2- O contrato terá um prazo de vigência de 04 (QUATRO) MESES, a contar da data da emissão da ordem de serviço, podendo ser prorrogado nos casos e formas previstos na Lei no
8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores. CLÁUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO 4.1- A fatura relativa aos serviços efetivamente prestados deverá ser apresentada à SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS, até o 10º (décimo) dia útil do mês

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAVRAS DA MANGABEIRA RUA MONSENHOR MECENO, 78, CENTRO, LAVRAS DA MANGABEIRA - CEARÁ – CEP: 63.300-000 CNPJ: 07.609.621/0001-16





subseqüente à realização dos serviços, para fins de conferência e atestação da execução dos serviços.

- 4.2. A fatura constará dos serviços efetivamente prestados no período de cada mês civil, de acordo com o quantitativo efetivamente realizado no mês, cujo valor será apurado através de medição;
- 4.3- Caso a medição seja aprovada pela SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS, o pagamento será efetuado até o 30° (trigésimo) dia após o protocolo da fatura pelo(a) CONTRATADO(A), junto ao setor competente da Prefeitura Municipal de LAVRAS DA MANGABEIRA.
- 4.4- A administração poderá deliberar sobre o pagamento antecipado, exclusivamente com relação às parcelas destinadas à instalação de canteiros de obras e/ou mobilização de equipamentos, limitando a despesa até o valor máximo correspondente a 5,0% (cinco por cento) do valor efetivamente orçado/proposto.

CLÁUSULA QUINTA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇO

5.1- Os preços são firmes e irreajustáveis pelo período de 12 (doze) meses, a contar da data da apresentação da proposta. Caso o prazo exceda a 12 (doze) meses, os preços contratuais poderão ser reajustados, tomando-se por base a data da apresentação da proposta, com base no INCC – Índice Nacional da Construção Civil ou outro equivalente que venha a substituí-lo, caso este seja extinto.

CLÁUSULA SEXTA - DA FONTE DE RECURSOS

6.1- As despesas decorrentes da contratação correrão por conta da(s) dotação(ões) orçamentária(s) nº 08.01.26.782.0501.1.013.0000, elemento de despesa nº 44.90.51.00, com recursos oriundos da União, conforme Convênio TC: 307/2017.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

7.1- A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões no quantitativo do objeto contratado, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, conforme o disposto no § 10, art. 65, da Lei no 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA OITAVA - DOS PRAZOS

- 8.1- Os serviços objeto desta licitação deverão ser executados e concluídos no prazo de 04 (QUATRO) MESES, contados a partir do recebimento da ordem de serviço, podendo ser prorrogado nos termos da Lei 8.666/93 e suas alterações.
- 8.2- Os pedidos de prorrogação deverão se fazer acompanhar de um relatório circunstanciado e do novo cronograma físico-financeiro adaptado às novas condições propostas. Esses pedidos serão analisados e julgados pela fiscalização da SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS da Prefeitura Municipal de LAVRAS DA MANGABEIRA.
- 8.3- Os pedidos de prorrogação de prazos serão dirigidos a SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS, até 10 (dez) dias antes da data do término do prazo contratual.
- 8.4- Os atrasos ocasionados por motivo de força melhor ou caso fortuito, desde que notificados no prazo de 48 (quarenta e oito) horas e aceitos SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS da Prefeitura Municipal de LAVRAS DA MANGABEIRA, não serão considerados como inadimplemento contratual.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE







- 9.1- A Contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei no 8.666/93 e suas alterações posteriores;
- 9.2- Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual;
- 9.3- Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;
- 9.4- Providenciar os pagamentos à Contratada à vista das Notas Fiscais /Faturas devidamente atestadas pelo Setor Competente.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 10.1- Executar o objeto do Contrato de conformidade com as condições e prazos estabelecidos nesta Concorrência Pública, no Termo Contratual e na proposta vencedora do certame;
- 10.2- Manter durante toda a execução do objeto contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Lei de Licitações;
- 10.3- Utilizar profissionais devidamente habilitados;
- 10.4 Substituir os profissionais nos casos de impedimentos fortuitos, de maneira que não se prejudiquem o bom andamento e a boa prestação dos serviços;
- 10.5- Facilitar a ação da fiscalização na inspeção dos serviços, prestando, prontamente, os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE;
- 10.6- Responder perante a Prefeitura Municipal de Lavras da Mangabeira, mesmo no caso de ausência ou omissão da fiscalização, indenizando-a devidamente por quaisquer atos ou fatos lesivos aos seus interesses, que possam interferir na execução do contrato, quer sejam eles praticados por empregados, prepostos ou mandatários seus. A responsabilidade se estenderá a danos causados a terceiros, devendo a CONTRATADA adotar medidas preventivas contra esses danos, com fiel observância das normas emanadas das autoridades competentes e das disposições legais vigentes:
- 10.7- Responder, perante as leis vigentes, pelo sigilo dos documentos manuseados, sendo que a CONTRATADA não deverá, mesmo após o término do contrato, sem consentimento prévio, por escrito, da CONTRATANTE, fazer uso de quaisquer documentos ou informações especificadas no parágrafo anterior, a não ser para fins de execução do contrato;
- 10.8- Providenciar a imediata correção das deficiências e/ ou irregularidades apontadas pela CONTRATANTE:
- 10.9- Pagar seus empregados no prazo previsto em lei, sendo, também, de sua responsabilidade o pagamento de todos os tributos que, direta ou indiretamente, incidam sobre a prestação dos serviços contratados inclusive as contribuições previdenciárias fiscais e parafiscais, FGTS, PIS, emolumentos, seguros de acidentes de trabalho, etc, ficando excluída qualquer solidariedade da Prefeitura Municipal de LAVRAS DA MANGABEIRA por eventuais autuações administrativas e/ou judiciais uma vez que a inadimplência da CONTRATADA, com referência às suas obrigações, não se transfere a Prefeitura Municipal de Lavras da Mangabeira:
- 10.10- Disponibilizar, a qualquer tempo, toda documentação referente ao pagamento dos tributos, seguros, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários relacionados com o objeto do CONTRATO:
- 10.11- Responder, pecuniariamente, por todos os danos e/ou prejuízos que forem causados à União, Estado, Município ou terceiros, decorrentes da prestação dos serviços;
- 10.12- Respeitar as normas de segurança e medicina do trabalho, previstas na Consolidação das Leis do Trabalho e legislação pertinente;



10.13- Responsabilizar-se pela adoção das medidas necessárias à proteção ambiental e às precauções para evitar a ocorrência de danos ao meio ambiente e a terceiros, observando o disposto na legislação federal, e Municipal em vigor, inclusive a Lei nº 9.605, publicada no D.O.U. de 13/02/98:

10.14- Responsabilizar-se perante os órgãos e representantes do Poder Público e terceiros por eventuais danos ao meio ambiente causados por ação ou omissão sua, de seus empregados, prepostos ou contratados;

10.15- A CONTRATADA estará obrigada ainda a satisfazer aos requisitos e atender a todas as exigências e condições a seguir estabelecidas:

a) Prestar os serviços de acordo com o edital e seus anexos, projetos e as Normas da ABNT.

b) Atender às normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) e demais normas internacionais pertinentes ao objeto contratado;

c) Responsabilizar-se pela conformidade, adequação, desempenho e qualidade dos serviços e bens, bem como de cada material, matéria-prima ou componente individualmente considerado, mesmo que não sejam de sua fabricação, garantindo seu perfeito desempenho;

d) Registrar o Contrato decorrente desta licitação no CREA, na forma da Lei, e apresentar o comprovante de "Anotação de Responsabilidade Técnica - ART" correspondente, antes da apresentação da primeira fatura, perante a Prefeitura Municipal de Lavras da Mangabeira, sob pena de retardar o processo de pagamento;

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 11.1- Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, garantidas a prévia defesa, a Administração poderá aplicar à CONTRATADA, as seguintes sanções:
- a) Advertência.
- b) Multas de:
- b.1) 10% (dez por cento) sobre o valor contratado, em caso de recusa da licitante VENCEDORA em assinar o contrato dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da notificação feita pela CONTRATANTE
- b.2) 0,3% (três décimos por cento) sobre o valor da parcela não cumprida do Contrato, por dia de atraso na execução do objeto contratual, até o limite de 60 (sessenta) dias;
- b.3) 2% (dois por cento) cumulativos sobre o valor da parcela não cumprida do Contrato e rescisão do pacto, a critério da SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS de LAVRAS DA MANGABEIRA, em caso de atraso superior a 60 (sessenta) dias na execução dos serviços.
- b.4) O valor da multa referida nesta cláusulas será descontado "ex-offício" da CONTRATADA, mediante subtração a ser efetuada em qualquer fatura de crédito em seu favor que mantenha junto à SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS de LAVRAS DA MANGABEIRA, independente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial;
- c) Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que a CONTRATANTE promova sua reabilitação.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA - DAS RESCISÕES CONTRATUAIS

12.1 - A rescisão contratual poderá ser:

12.2- Determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93;





12.3- Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração; 12.4- Em caso de rescisão prevista nos incisos XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93, sem que haja culpa do CONTRATADO, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido;

12.5- A rescisão contratual de que trata o inciso I do art. 78 acarreta as conseqüências previstas no art. 80, incisos I a IV, ambos da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

- 13.1- Os recursos cabíveis serão processados de acordo com o que estabelece o art. 109 da Lei nº 8666/93 e suas alterações.
- 13.2- Os recursos deverão ser interpostos mediante petição devidamente arrazoada e subscrita pelo representante legal da recorrente, dirigida à Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de LAVRAS DA MANGABEIRA.
- 13.3- Os recursos serão protocolados na SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS de LAVRAS DA MANGABEIRA, e encaminhados à Comissão de Licitação.

CLAÚSULA DÉCIMA-QUARTA - DO FORO

14.1- Fica eleito o foro da Comarca de LAVRAS DA MANGABEIRA Estado do Ceará, para dirimir toda e qualquer controvérsia oriunda do presente, que não possa ser resolvida pela via administrativa, renunciando-se, desde já, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem acertados as partes, firmam o presente instrumento contratual em 03 (três) vias para que possa produzir os efeitos legais.

LAVRAS DA MANGABEI	IRA, de de 2018.
Ordenador de Despesas CONTRATANTE	Representante Empresa
	CONTRATADA







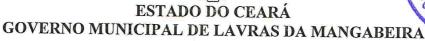
ANEXO V

DECLARAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAVRAS DA MANGABEIRA CONCORRENCIA PUBLICA Nº
DECLARAMOS, para todos os fins e sob as penas da lei, que não executamos trabalh noturno, perigoso ou insalubre com menores de dezoito anos e de qualquer trabalho comenores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, er cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7o da Constituição Federal e de conformidad com a exigência prevista no inciso V, do art. 27 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alteraçõe posteriores.
,dede 2018

Carimbo e assinatura do representante legal da empresa.





ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

CONCORRENCIA PUBLICA Nº
DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa
Nome e assinatura do representante RG nº
CONTABILISTA DEVIDAMENTE RECISTRADO NO CRO

